



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SEMED

Estabelece os critérios para distribuição de turmas/aulas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, de Três Barras do Paraná para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Decretos Municipais nº 4.647/2021 e nº 4.653/2021, no uso de suas atribuições, considerando:

- o artigo 53 da Lei Municipal nº 1.742/2018 de 05 de junho de 2018 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal;
- a necessidade de orientar os Diretores da Rede Municipal de Ensino para distribuição de turmas/aulas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instruir os critérios para distribuição de turmas/aulas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Três Barras do Paraná, para o ano letivo de 2023.

### CAPÍTULO I DISTRIBUIÇÃO PARA PROFESSORES ESTATUTÁRIOS

**Art. 2º** Para distribuição de turmas/aulas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal aos docentes estatutários ficam definidos os seguintes critérios, na ordem abaixo descrita:

- I. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Três Barras do Paraná (ordem de concurso);
- II. Formação Acadêmica (graduação e pós-graduação);
- III. Formação específica nos níveis e modalidades da educação básica que exercerá a regência (Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa/Pacto Nacional da Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

- Infantil/ Formação Continuada ofertada pelo município, entre outros);
- IV. Maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino em que está fixado;
  - V. Maior tempo de experiência na turma/ano, a que pretende reger.

**Art. 3º** Os professores cedidos devem realizar a escolha de turma/aulas após todos os professores já fixados na referida instituição de ensino.

**Art. 4º** Os professores regentes e corregentes nos Centros Municipais de Educação Infantil deverão manter-se na turma, por dois anos consecutivos, salvo os casos que a instituição não ofereça turmas para atender este critério.

**Art. 5º** Os professores regentes e corregentes das Escolas Municipais deverão manter-se na turma de acordo com o ciclo, participando de nova distribuição somente após o término do ciclo ou nos casos de vacância de turmas.

**Art. 6º** Os ciclos das Escolas Públicas Municipais são organizados da seguinte forma:

- I. Infantil 4 e Infantil 5 – Educação Infantil;
- II. 1º ano ao 3º ano – Ensino Fundamental;
- III. 4º ano e 5º ano – Ensino Fundamental.

**Art. 7º** A distribuição de aulas será presidida pelos diretores dos Estabelecimentos de Ensino no mês de dezembro do ano antecedente, após a realização das inscrições dos professores (ANEXO I e II).

### CAPÍTULO II DISTRIBUIÇÃO PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS

**Art. 8º** A distribuição de turmas/aulas das instituições de ensino da Rede Pública Municipal para os professores temporários, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 9º** Os professores temporários regentes e corregentes que estão atuando nos Centros Municipais de Educação Infantil deverão manter-se na turma, por mais um ano, salvo os casos que a instituição não ofereça turmas para atender este critério.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

**Art. 10** Os professores temporários regentes e corregentes das Escolas Municipais deverão manter-se na turma de acordo com os ciclos definidos no Artº 5 dessa Instrução Normativa, participando da nova distribuição apenas nos casos de término do ciclo ou vacância de turmas.

**Art. 11** Nas situações em que não for possível a permanência do professor temporário para continuidade do ciclo, será realizada nova distribuição de turmas para esse professor, respeitando a classificação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

## **CAPÍTULO III DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 12** Para atuar na modalidade Educação Especial, o professor deve ter formação específica na área, conforme disposto abaixo:

- I. Sala de Recursos Multifuncionais - SRM deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos: Especialização em Educação Especial;
- II. Sala de Recursos Multifuncionais – Deficiência Visual: Especialização em Educação Especial e formação específica em Deficiência Visual;
- III. Professor Apoio Educacional Especializado e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – Especialização em Educação Especial.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** O professor estatutário ou temporário que apresentou faltas injustificadas no letivo de 2022, será realocado para o final da lista de distribuição.

**§ 1º** Na hipótese de diversos professores terem apresentado faltas injustificadas, a classificação deverá ser realizada pelo número de faltas, obedecendo à ordem crescente da quantidade de ausências sem justificativas;

**§ 2º** Os professores deverão manter-se nas turmas de acordo com o ciclo, não participando de nova distribuição, mesmo apresentando faltas injustificadas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

**Art. 14** Nas escolas municipais do campo, devido à organização das turmas multisseriadas/multianos, a distribuição de cada escola será analisada juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, dando preferência para a continuidade do ciclo. Na inexistência dessa possibilidade, a distribuição será realizada pelos critérios definidos no Art. 2º desta Instrução Normativa, sem considerar os ciclos de aprendizagem.

**Art. 15** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com as direções das instituições de ensino.

**Art. 16** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2022.

*Eliza Bortolanza*

**Eliza Bortolanza**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto Nº 4.647/2021 e 4.653/2021



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Estabelecimento de Ensino:
Professor(a):
Período:
<b><u>CRITÉRIOS</u></b>
<b>Tempo de serviço na Rede Pública Municipal</b>
Data de admissão:
<b>Formação Acadêmica</b>
Graduação 1:
Graduação 2:
Pós-graduação 1:
Pós-graduação 2:
Pós-graduação 3:
<b>Formação específica nos níveis e modalidades da educação básica que exercerá a regência</b>
Curso 1:
Curso 2:
Curso 3:
<b>Tempo de serviço no estabelecimento de ensino em que está fixado</b>
_____anos _____meses _____dias
<b>Tempo de experiência na turma/ano, a que pretende reger</b>
_____anos _____meses _____dias
<b>Opção de turma/ano que pretende reger</b>
<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Professor regente <input type="checkbox"/> Professor corregente
<input type="checkbox"/> 1º ao 3º ano <input type="checkbox"/> Professor regente <input type="checkbox"/> Professor corregente
<input type="checkbox"/> 4º e 5º ano <input type="checkbox"/> Professor regente <input type="checkbox"/> Professor corregente
<input type="checkbox"/> Informática
<input type="checkbox"/> Sala de Recurso Multifuncional – Anos Iniciais
<input type="checkbox"/> Sala de Recurso Multifuncional – Visual
<input type="checkbox"/> Professor Apoio à Comunicação Alternativa ou Professor Atendimento Educacional Especializado
<input type="checkbox"/> Sala de apoio (Reforço Escolar)
<b>Se assinalar mais de uma opção de turma, definir a prioridade neste campo.</b>
1. _____
2. _____
3. _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor(a)

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com

CEP 85.485-000

CNPJ: 06.075.132/0001-69



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
Três Barras do Paraná - PR

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS  
PROFESSORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Estabelecimento de Ensino:
Professor(a):
Período:
<b>CRITÉRIOS</b>
<b>Tempo de serviço na Rede Pública Municipal</b>
Data de admissão:
<b>Formação Acadêmica</b>
Graduação 1:
Graduação 2:
Pós-graduação 1:
Pós-graduação 2:
Pós-graduação 3:
<b>Formação específica nos níveis e modalidades da educação básica que exercerá a regência</b>
Curso 1:
Curso 2:
Curso 3:
<b>Tempo de serviço no estabelecimento de ensino em que está fixado</b>
_____anos _____meses _____dias
<b>Tempo de experiência na turma/ano, a que pretende reger</b>
_____anos _____meses _____dias
<b>Opção de turma/ano que pretende reger</b>
<input type="checkbox"/> Berçário I <input type="checkbox"/> Professor regente <input type="checkbox"/> Professor corregente
<input type="checkbox"/> Berçário II <input type="checkbox"/> Professor regente <input type="checkbox"/> Professor corregente
<input type="checkbox"/> Maternal I <input type="checkbox"/> Professor regente <input type="checkbox"/> Professor corregente
<input type="checkbox"/> Maternal II <input type="checkbox"/> Professor regente <input type="checkbox"/> Professor corregente
<input type="checkbox"/> Professor Apoio à Comunicação Alternativa ou Professor Atendimento Educacional Especializado
<b>Se assinalar mais de um opção de turma, definir a prioridade neste campo.</b>
1. _____
2. _____
3. _____

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor(a)